



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.208 / 2012.

“Altera a Lei Municipal nº 4.047/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.047/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

...
“Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de “Rua Helton Pereira da Costa” o logradouro público sem saída, que tem início próximo ao nº 785 da Rua Farmacêutico Sebastião Bruno, no bairro Inconfidência II. (NR)”

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 29 de março de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé